



**CMDCA** - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAPIVARI DE BAIXO/SC

À Prefeitura Municipal de Capivari de Baixo - SC

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito

Nivaldo Sousa

(GABINETE DO PREFEITO CAPIVARI DE BAIXO –SC)

c/c a Senhora Selma Machado Costa

(SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PMCB);

Ofício de nº 014/CMDCA/2020

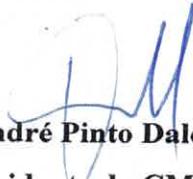
Capivari de Baixo, 03 de março de 2020.

**Assunto:** Encaminhamento da Nota Fiscal Eletrônica do serviço realizado pelo Assessor de rede no mês 2 de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capivari de Baixo - SC, órgão deliberativo e controlador da política de atendimento, vinculado ao Gabinete do Prefeito, conforme art. 6º A da Lei Municipal 1409/2011, considerando o disposto no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações, **informa** que recebeu através do e-mail e encaminha a **Nota Fiscal eletrônica** 00000000395/A1(**em anexo**), referente ao serviço prestado pelo assessor de rede: Guilherme Cechelero, da GC FORMAÇÕES LTDA ME, CNPJ: 15.203.493/0001-3, no mês 2 de 2020, conforme contrato de nº 27/2018, 2º termo aditivo de nº 27/2018-1. O CMDCA encaminha também em anexo o relatório das atividades realizadas pelo assessor: Guilherme Cechelero.

Este conselho **solicita** o encaminhamento ao setor responsável para **proceder com o pagamento** a ser realizado com os recursos do FIA – Fundo da Infância e Adolescência (149) deste município.

Atenciosamente,

  
**André Pinto Dalcarobo**  
Presidente do CMDCA

Recebemos em: 04, 03 2020  
Órgão: Ass. Especial  
Funcionário(a): Patricia  
Assinatura: 

**MUNICÍPIO DE ITAJAÍ**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Rua Alberto Werner, 100, Vila Operária,

CEP: 88304-053 - ITAJAÍ/SC

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**Número e Série da NFS-e  
00000000395 / A1Data e Hora da Emissão  
01/03/2020 15:57:50Competência  
3/2020Código de Verificação  
GGA6-7PMR**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 15.203.493/0001-34

Inscrição Municipal: 296803

Nome fantasia: CEK8 FORMAÇÕES

Nome empresarial: GC FORMAÇÕES LTDA ME

Endereço: HILDA BREITENBAUCH, 130

CEP: 88303-005

Bairro: VILA OPERARIA

Fone:

Município: ITAJAÍ

UF: SC E-mail: fiscal2@tjcontabilidade.com.br

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 95.780.441/0001-60

Inscrição Municipal:

Nome: PREFEITURA MUNICIPL DE CAPIVARI DE BAIXO

Endereço: Rua Ernani Cotrin, 187

CEP: 88745-000

Bairro: NAO INFORMADO

Fone:

Município: CAPIVARI DE BAIXO

UF: SC E-mail: edylainegl@hotmail.com

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Formação e acompanhamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança de Capivari de Baixo -SC

Este documento foi RECEBIDO e aceito  
PRESTADO

Em \_\_\_\_\_

Assinatura

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

MATRICULA: \_\_\_\_\_

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 1.309,00**

Código do Serviço:

**8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza**

Natureza de Operação:

**601 - ISS retido pelo tomador ou intermediário do serviço (Simples Nacional)**

Local da prestação do serviço

**CAPIVARI DE BAIXO / SC - BRASIL**

Valor Serviços	Base de Cálculo	Alíquota ISS	Valor ISS retido	Valor ISS
<b>1.309,00</b>	<b>1.309,00</b>	<b>2,00 %</b>	<b>26,18</b>	<b>0,00</b>
Desconto incondicional	Desconto condicional	Valor PIS	Valor COFINS	Valor INSS
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Valor IR	Valor CSLL	Outras retenções	Valor deduções	<b>Valor líquido da NFS-e</b>
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.282,82</b>

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**Banco Bradesco  
Agência 0330-1  
Conta 255800-9**OUTRAS INFORMAÇÕES (USO EXCLUSIVO DO MUNICÍPIO)**- Consulte a autenticidade desta Nota Fiscal no portal da NFS-e de Itajaí: <http://nfse.itajai.sc.gov.br/>  
- DOCUMENTO FISCAL EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Desenvolvido por Pública

RECEBI(EMOS) DA EMPRESA: GC FORMAÇÕES LTDA ME A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA Nº00000000395 / A1, EMITIDA EM 01/03/2020 NO VALOR DE R\$ 1.309,00.

DATA DO RECEBIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: \_\_\_\_\_

**A**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO SC**

### **DECLARAÇÃO**

**GC FORMAÇÕES LTDA ME**, com sede **Rua Hilda Breittenbauch, nº 130, Bairro Vila Operária, Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, CEP 88.303-005**, inscrita no CNPJ sob o nº **15.203.493/0001-34** DECLARA à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DE BAIXO – SC**, para fins de não incidência da retenção na fonte da contribuição previdenciária de 11%, a que se refere o art. 31 da Lei nº 8.212, 24 de Julho de 1991 que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simplex Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo **tributada no Anexo III** da referida Lei.

A não incidência está baseada na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme abaixo:

Art. 191. As ME e EPP optantes pelo Simplex Nacional que prestarem serviços mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada não estão sujeitas à retenção referida no art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, sobre o valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços emitidos, excetuada:

I - a ME ou a EPP tributada na forma dos Anexos IV e V da Lei Complementar nº 123, de 2006, para os fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2008; e

II - a ME ou a EPP tributada na forma do Anexo IV da Lei Complementar nº 123, de 2006, para os fatos geradores ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2009.

§ 1º A aplicação dos incisos I e II do caput se restringe às atividades elencadas nos §§ 2º e 3º do art. 219 do RPS, e, no que couberem, às disposições do Capítulo VIII do Título II desta Instrução Normativa.

§ 2º A ME ou a EPP que exerça atividades tributadas na forma do Anexo III, até 31 de dezembro de 2008, e tributadas na forma dos Anexos III e V, a partir de 1º de janeiro de 2009, todos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estará sujeita à exclusão do Simplex Nacional na hipótese de prestação de serviços mediante cessão ou locação de mão-de-obra, em face do disposto no inciso XII do art. 17 e no § 5º-H do art. 18 da referida Lei Complementar.

Entendemos a preocupação da prefeitura em atender a legislação previdenciária evitando sanções e consequente prejuízos para o erário e os munícipes e para assegurar a posição da prefeitura apresentamos a declaração.

Itajaí (SC), 01 de Março de 2020.



---

**GC FORMAÇÕES LTDA ME**



**Relatório da Assessoria a Rede de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente de  
Capivari de Baixo- SC**

**Primeiro Encontro – Presença na reunião ordinária do CMDCA, encontro com Conselho Tutelar**

O primeiro encontro foi a presença da assessoria do CMDCA tirando dúvidas, fazendo reflexões na reunião. No período da tarde a assessoria se reuniu com a diretoria para planejamento das próximas reuniões

**Segundo Encontro –Participação nas Comissões e Coordenação dos Trabalhos do Encontro da Rede**

O segundo encontro foi com a presença da assessoria em duas comissões. A primeira foi na comissão do Fia, onde a assessoria trouxe a questão do planejamento e a importância dessa comissão ser mais atuante. Na segunda reunião foi com a comissão das normas onde colaborou no processo do fórum das entidades, e mudança futura dos números de conselheiros.

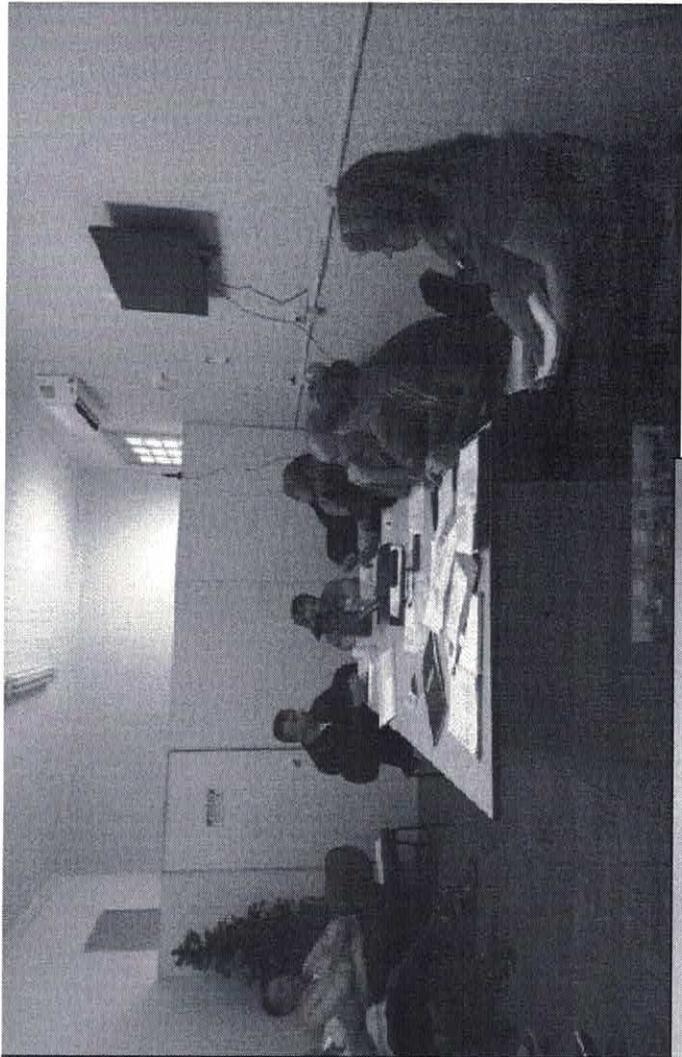
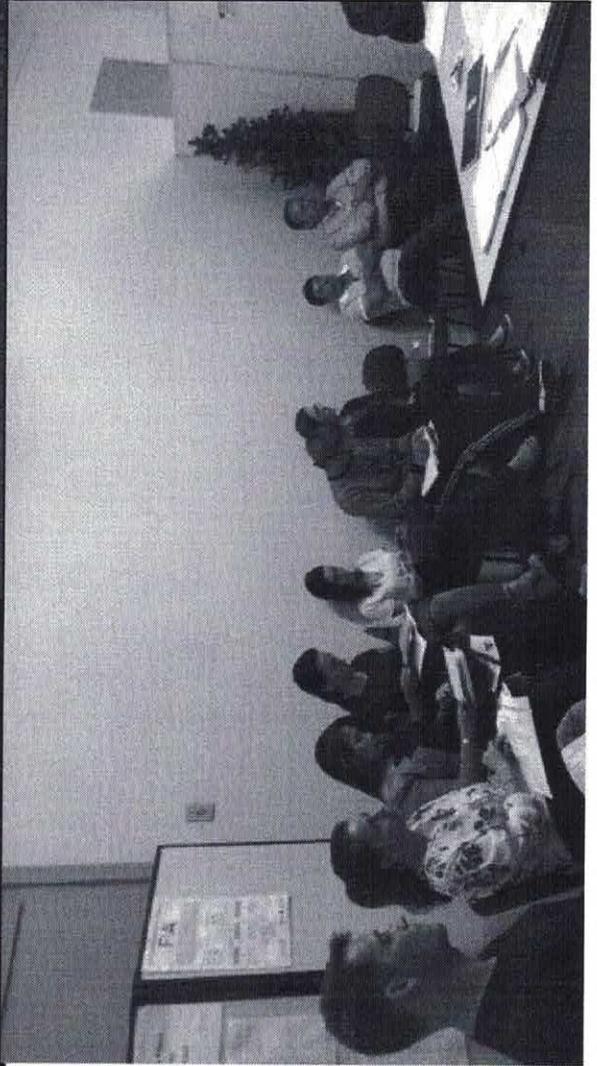
A tarde a assessoria coordenou o encontro com a Rede de Garantia dos Direitos para trabalhos de promoção e prevenção na defesa dos direitos

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Guilherme Cechelero', with a horizontal line extending to the right.

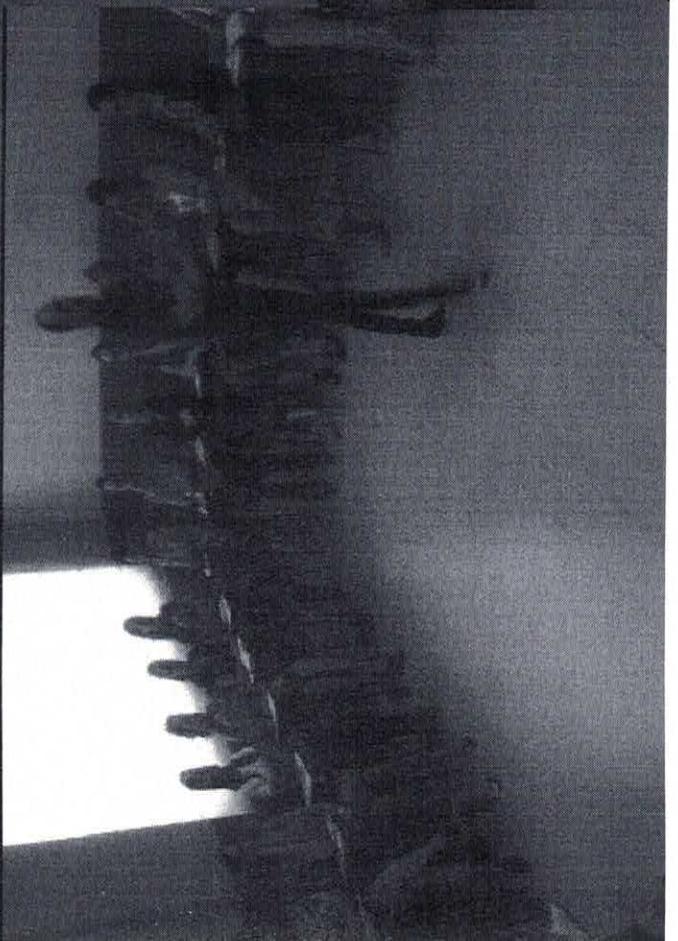
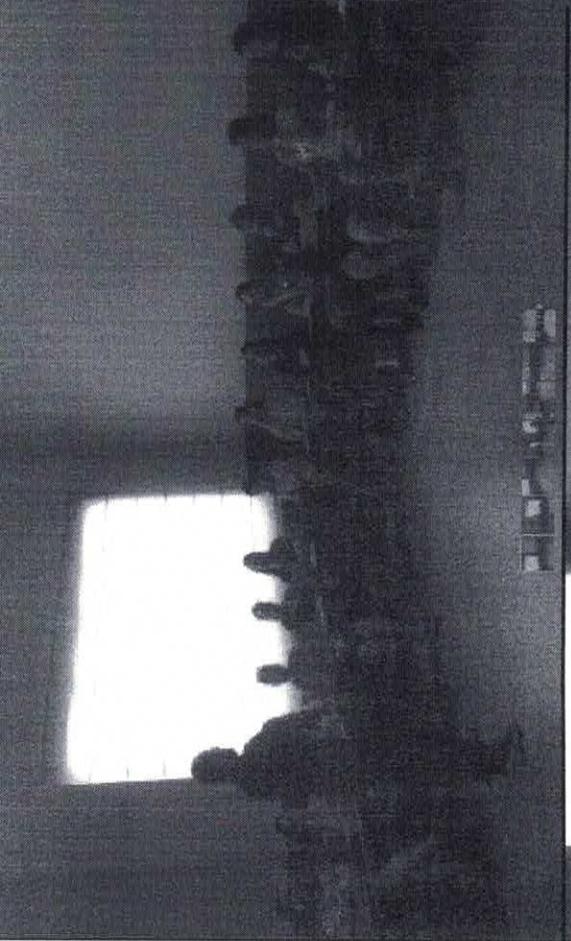
Guilherme Cechelero



9



9



19